



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Federal Nº 8.069/90    Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019  
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente  
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000  
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

13/02

## **Plano de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardinópolis** **Ano 2024**

### **I- Identificação**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardinópolis

Rua Rui Barbosa, nº 1.038 – Centro - Jardinópolis/SP - CEP 14680-000

Fone: 16 3663 3721

Lei Federal nº8.069/90, sancionada e promulgada em 13/07/1990.

Lei Municipal nº4541, sancionada e promulgada em 16/02/2019 e suas alterações.

### **II- Representantes Legais**

Mandato dos Conselheiros: 23/03/2024 a 22/03/2026

|                  |                              |
|------------------|------------------------------|
| Presidente:      | José Valentim Mininel        |
| Vice Presidente: | Mariana Lamonato Reis Felipe |
| 1º Tesoureiro:   | Alessandro de Souza Angélico |
| 2º Tesoureiro:   | Luís Carlos Aleixo           |
| 1ª Secretária:   | Patrícia Nardini             |

### **Introdução:**

A Lei Municipal e alterações nº 4541/19 dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Jardinópolis, e determina, em seu artigo 19, a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado ao atendimento deste seguimento. Os recursos do FIA de Jardinópolis, geridos e vinculados ao CMDCA, constantes das dotações e destinações, serão utilizados para o exercício financeiro de 2024 nos termos deste Plano de Ação, discriminado no Plano de aplicação financeira, conforme legislação pertinente.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019  
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente  
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000  
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

13/02

### **III- Diagnóstico**

O município de Jardinópolis está localizado na 6ª região administrativa, na zona fisiográfica de Ribeirão Preto, no Nordeste do Estado de São Paulo, tendo como o Distrito de Jurucê, há 06 km da sede.

A população do município segundo estimativa do IBGE (2022) é de 45.282 mil habitantes.

É um município de médio porte; tem sua economia baseada na agroindústria álcool açucareira e sofre todas as consequências sociais advindas desta atividade como: migração, subemprego, baixa renda, desqualificação profissional, falta de acesso a bens de serviço, etc.

A partir da década de 80 a 90 houve acentuado crescimento demográfico. Com esse crescimento, os equipamentos de saúde, educação, segurança, e lazer não atendem toda a demanda, cria-se por esse motivo somado ao desemprego ou subempregos a necessidade de atenção a crianças e famílias com poucas perspectivas para a qualidade de vida.

O Poder Público cumpre papel importante no trato da saúde e da educação formal, geralmente em período parcial. O outro período crianças e adolescentes encontram-se em tempo ocioso, o que pode proporcionar uma série de problemáticas como, por exemplo, uso de drogas, trabalho infantil, gravidez na adolescência, prostituição, etc. Em apontamentos realizados no último diagnóstico situacional, observou-se a inexistência de serviços nas faixas etárias de 4 a 5 anos e acima de 16 anos, o que corrobora ainda mais com os índices de abuso sexual e gravidez na adolescência, aspectos que devem ser observados com muita seriedade.

Outro aspecto observado e que vale ser ressaltado é a quantidade de solicitações e encaminhamentos da rede escolar para os serviços de saúde e em contraponto, o número excessivo de ausências registrado nos centros de atendimento básico e especial, chama a atenção os encaminhamentos à atendimento psicológico, segunda maior demanda identificada na rede educacional e que obteve 41,89% de registro de absenteísmo nas consultas. A ausência de uma equipe especializada de avaliação diagnóstica desse público também favorece para essa inconstância nos atendimentos.

A ausência ou baixo investimento nos setores preventivos também foi sinalizado na apresentação do diagnóstico situacional, o que não se previne, torna-se necessário remediar e com custos e perdas muito mais significativas.

A questão social está presente em várias formas na sociedade e, suas expressões cada vez mais marcantes pedem respostas tanto do Poder Público quanto da sociedade civil.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019  
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente  
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000  
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

13/02

### **IV- Prognóstico**

Em função do diagnóstico da realidade, constatado até o momento, é possível prognosticar que há no Município, como em todo o País, um conflito entre as demandas de cidadania e prevenção inerentes ao acesso e exercício dos direitos sociais e as demandas iminentes de proteção social.

Tal conflito é decorrente da limitação de recursos disponíveis ao seu enfrentamento, sejam eles públicos governamentais ou privados, por responsabilidade social que exige a priorização das ações partindo do pressuposto que o necessário seria:

- No primeiro Setor, o Orçamento Público ser elaborado com a ótica da criança e do adolescente como prioridade absoluta; com a inserção das ações recomendadas e intervenções necessárias, apresentadas no relatório final do Diagnóstico Situacional – proposituras;
- Fomentar este mesmo olhar das Organizações econômicas do Segundo Setor para os investimentos e ações de Responsabilidade Social Corporativa;
- E, da mesma forma, igualmente neste olhar, ocorra o planejamento de ações no Terceiro Setor e as destinações de responsabilidade social das pessoas físicas em geral.

O ECA (Lei Federal 8.069/90) prevê que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, garantir prioridade e efetivação de direitos no que se refere à vida, saúde, alimentação educação, esporte, lazer, profissional.

Ao acreditar que proteger a infância é garantir um futuro promissor e com boas realizações, é que o CMDCA busca desenvolver um trabalho sério, de apoio às entidades públicas e ou privadas que tem como foco a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, trabalhos estes ainda insuficientes à demanda identificada no município.

Diante desse quadro, é possível indicar:

- 1- De um lado para o estímulo e fomento a ações de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, sejam elas:
  - 1.1. De educação formal (creche), colocação em instituições escolares (educação infantil em geral, ensino fundamental e médio) e a própria qualidade de ensino neles ministrados;
  - 1.2 De ações de Socioeducativa no contra turno escolar inerente ao Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos que leva ao acesso das demais demandas de direitos: acesso à cultura e a arte, ao esporte, a recreação, ao lazer, ao trabalho e a profissionalização; sem esquecer-se das demais demandas de direito tais como: transporte e acessibilidade, notadamente da criança e do adolescente com deficiência, habitação digna, meio ambiente de qualidade, desenvolvimento comunitário, convivência familiar e comunitária, etc.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019  
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente  
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000  
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

- 2- Por outro lado, para estímulo e fomento a ações de Orientação e Apoio Sócio Familiar e de Proteção Social Especial em acolhimento institucional, colocação familiar, medida socioeducativa e ações de suporte técnico e comunitário a estas situações, tais como atendimento a drogadição e violência doméstica.

Por fim, prognostica-se uma demanda urgente ao CMDCA, a partir da ação em rede e da escuta dos diversos agentes envolvidos, definindo um rol de nossas ações que contarão com apoio e aplicação a curto prazo, o atendimento direto à criança e ao adolescente, principalmente a identificação diagnóstica situacional, será definido como prioridade para fins de recebimento de Cofinanciamento de recursos do FIA (Fundo Especial para a Criança e a adolescência), durante o ano de 2024:

- Atualização do Diagnóstico Situacional;
- A Capacitação e fortalecimento da rede protetiva;
- Atenção a Primeira Infância no atendimento e no suporte precoce na identificação e ação de enfrentamento de dificuldade/déficit na primeira infância, seja através de avaliação multidisciplinar em primeira infância de usuários da educação básica identificados com dificuldade/déficit, para início de tratamento imediato; de capacitação à rede de atendimento da primeira infância; ou de ações de atendimento preventivo à primeira infância.
- Manutenção do atendimento de adolescentes de 15 a 18 anos em qualificação profissional e ações de fomento ao primeiro emprego;
- Manutenção das ações de criação da estrutura de comunicação virtual do CMDCA para divulgação de campanhas, ações, acompanhamentos diagnósticos, registro de denúncias locais, treinamentos, dar ampla visão à população de todos os trabalhos desenvolvidos pelo CMDCA, com a finalidade de dar transparência aos processos e incentivar a população a contribuir com o FIA, garantindo a manutenção de ações de atendimento direto a criança e adolescente e capacitação contínua da rede. Campanhas de orientação/ conscientização da população sobre: Violência Sexual, Gravidez Precoce e Absenteísmo na rede de saúde.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019  
 CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente  
 Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000  
 Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

| ACÕES   | PRAZO   | Observações   |
|---|---|---|
| Manutenção da estruturação da Rede Protetiva<br>ampliação da capacitação por meios digitais.                                  | Entrega final da documentação em junho  | Gravação no Studio C3Va /<br>Patrícia Nardini   |
| Acompanhamento de execução do PPA – Gestão do FMDCA   | Entrega relatório final até julho   |   |
| Campanha Destinação de recursos ao FMDCA junto aos escritórios e comunidade (folder/ cartazes e divulgação em mídias sociais) | Abril e Maio<br>Novembro e dezembro   | Prazo final da Campanha 31/05   |
| Cadastramento no Edital FIA – Itaú Social   | Julho   | Acompanhar Edital   |
| Articulação para estruturação do comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância                          | Em ação contínua  |   |
| Articulação de estruturação e funcionamento da Escuta Especializada   | Julho   | Indicação da equipe de escuta e Coordenação   |
| Articulação de estruturação e funcionamento da Rede Protetiva   | Dezembro  | Definição da Comissão   |
| Processo de Capacitação Conselho Tutelar  | Capacitação contínua  | Calendário específico   |
| Campanha Contra a Exploração e Abuso Sexual Infantil<br>“Dar voz ao Silênciosos”  | 18 de maio<br>(desenvolvimento do tema junto a rede protetiva) e contínua nas mídias sociais. | 14/05 Palestra Centro Estudantil,<br>Lançamento Site e App CMDCA e Gravação PodCast Studio C3V2 |
| Início processo de transferência de recursos acumulados 2023.   | 1º semestre (Fev.)  |   |
| Início de novo Processo de transferência de recursos FIA  | Junho<br>(cronograma próprio)   |   |
| Visitas às Entidades e Programas cadastrados no CMDCA   | Outubro   |   |
| Renovação de Inscrição de Entidades e Programas   | Novembro  |   |



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019  
 CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente  
 Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000  
 Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

### VI - Do PPA – Gestão do FMDCA

Diante do quadro situacional apresentado, foi elaborado o PPA – Gestão do FMDCA que se restringe a garantir dotação orçamentária para a manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e as ações administrativas do CMDCA de 2022 a 2026, as demais dotações orçamentárias para o atendimento da criança e do adolescente será efetivada em cada política separadamente e será acompanhada por esse conselho. Desta forma, fica aqui registrado o PPA – Gestão do FMDCA apresentado ao departamento responsável para os próximos quatro anos e posteriormente o plano de aplicação financeira do FMDCA que deverá ser apresentado anualmente.

| PLANEJAMENTO PPA – FMDCA   |
|--|
| <b>PROGRAMA:</b> Gestão do FMDCA (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente)   |
| <b>Objetivo:</b> Assegurar o funcionamento e a estrutura de atendimento dos órgãos garantidores das Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA/Conselho Tutelar)                        |
| <b>Justificativa:</b> Através a efetiva instrumentalização e funcionamento dos órgãos responsáveis pela garantia de  |
| dos Direitos da Criança e do Adolescente, pretende-se, fortalecer a construção de Políticas Públicas, mais eficazes, para o atendimento das vulnerabilidades identificadas neste público |

| METAS   |                   |                |               |
|---|-------------------|----------------|---------------|
| Indicadores   | Unidade de medida | Índice recente | Índice futuro |
| Manter o registro de ocorrências realizadas pelo Conselho Tutelar em sistema próprio  | Percentual        | 0%             | 100%          |
| Atender as atribuições estabelecidas no artigo 136 da Lei 8.069/90, em ênfase as ações comunitárias   | Unidade           | 0              | 8             |
| Manter o programa de capacitação continuada da rede protetiva   | Programa          | 1              | 6             |
| Manter o diagnóstico perene e formalizar o diagnóstico situacional quadrienal   | Unidade           | 1              | 2             |
| Garantir a realização de chamamentos públicos, para aplicação dos recursos, oriundos de destinações, e com prioridades definidas no plano de ação anual do CMDCA. | Unidade           | 0              | 4             |

| PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO                                   |      |      |      |      |
|--|------|------|------|------|
| Indicadores  | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Manter o registro de ocorrências realizadas pelo Conselho Tutelar em sistema próprio | 30%  | 60%  | 100% | 100% |
| Atender as atribuições estabelecidas no artigo 136 da Lei                            | 02   | 02   | 02   | 02   |



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019  
 CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente  
 Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000  
 Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

|   |    |    |    |    |
|---|----|----|----|----|
| 8.069/90, em ênfase as ações comunitárias   |    |    |    |    |
| Manter o programa de capacitação continuada da rede protetiva   | 01 | 02 | 02 | 01 |
| Manter o diagnóstico perene e formalizar o diagnóstico situacional quadrienal   | -- | -- | -- | 01 |
| Garantir a realização de chamamentos públicos, para aplicação dos recursos, oriundos de destinações, e com prioridades definidas no plano de ação anual do CMDCA. | 01 | 01 | 01 | 01 |

| RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS                  |      |      |      |      |
|---|------|------|------|------|
| FUNÇÕES                                       | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES              | 05   | 05   | 05   | 05   |
| CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE (MÍNIMO 5 MESES) | 01   | 01   | 01   | 01   |
| ESCRITURÁRIO (40H/S)                          | 01   | 01   | 01   | 01   |
| Serviços Gerais (10h/s)                       | 01   | 01   | 01   | 01   |
| Motorista                                     | --   | 01   | 01   | 01   |

| RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS       |   |           |           |           |
|--------------------------------------|---|-----------|-----------|-----------|
| FUNÇÕES                              | 2022  | 2023      | 2024      | 2025      |
| AQUISIÇÃO DE SISTEMA CT              | 5.000,00  | 5.000,00  | 5.000,00  | 5.000,00  |
| MOBILIÁRIO CT                        | 15.000,00   | --        | --        | --        |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CT          | 15.000,00   | --        | --        | --        |
| SERVIÇOS DE 3º - CAPACITAÇÃO DE REDE | 10.000,00   | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| CUSTO PROCESSO ELEIÇÃO               | Serviços de 3º - Gráfica                                | --        | 5.000,00  | --        |
|                                      | Consumo (alimentação/hidratação/material de expediente) | --        | 5.000,00  | --        |
| Consumo – material de expediente     | 1.000,00  | 1.000,00  | 1.000,00  | 1.000,00  |

Solicitação de alteração do PPA para 2023 das despesas com serviços gráficos e consumo destinado ao processo de eleição.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019  
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente  
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000  
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

### VII -Das Receitas:

Estima-se uma receita para o FMDCA no exercício de 2023, conforme proposta orçamentária pública municipal da ordem de R\$ 639.363,00 acrescido dos recursos provenientes das destinações acumuladas até 2023 no valor R\$ 759.220,94, assegurando a guarda dos valores já comprometidos com projetos em execução, conforme o que segue:

|   |            |                     |
|---|------------|---------------------|
| Dotações FMDCA - 08.243.0024<br>Prefeitura Municipal – Recursos Próprios<br>*relação de despesas anexas                   | R\$        | 545.523,00          |
| Dotações FMDCA – 08.243.0024<br>Parceria 3º Setor -Liberdade Assistida<br>Prefeitura Municipal – Recursos Próprios        | R\$        | 75.840,00           |
| Dotações FMDCA – 08.243.0024<br>Parceria 3º Setor -Fortalecimento de vínculos<br>Prefeitura Municipal – Recursos Próprios | R\$        | 18.000,00           |
| Destinações FMDCA (acumulada + aplicação financeira)  | R\$        | 581.646,60          |
| Destinações FMDCA<br>Saldo 31/12/2023   | R\$        | 177.574,34          |
| <b>Total</b>  | <b>R\$</b> | <b>1.398.583,94</b> |
| Receitas comprometidas em projetos aprovados<br>anteriormente – FIA em Execução   | <b>R\$</b> | <b>486.631,00</b>   |
| <b>Total disponível no exercício</b>  | <b>R\$</b> | <b>911.952,94</b>   |

Os recursos referentes as DOTAÇÕES serão aplicados pela Prefeitura Municipal conforme planilha de orçamento e acompanhados pelo CMDCA, já os recursos provenientes das DESTINAÇÕES acima descritos, serão aplicados conforme orientações contidas nas planilhas de aplicações (anexas) seguindo os percentuais em conformidade com a Lei 4541/19 e suas alterações.

### VIII- Da aplicabilidade dos recursos

Os recursos provenientes da Dotação orçamentária 08.243.0024, será utilizada no pagamento de Folha de pagamento, auxílios e manutenção do conselho Tutelar, bem como para aquisição de materiais de consumo, equipamentos permanentes e serviço de tecnologia, necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e do CMDCA.

Os recursos provenientes da Dotação Orçamentária 08.243.0024 – empenho 18, será aplicada diretamente na Instituição parceira do terceiro setor que realiza o atendimento especializado de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019  
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente  
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000  
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

13/02

Os recursos das dotações orçamentárias serão administrados pelo Poder Público Municipal, na Secretaria a qual está alocada a dotação e acompanhada a execução pelos órgãos fiscalizadores, incluindo o CMDCA.

Já os recursos provenientes das doações, destinações e condenações em prestações pecuniárias percebidas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados e administrados, exclusivamente, pelo CMDCA, através das decisões plenárias e serão tratadas em item específico.

### IX - Da aplicação do FIA - FMDCA

A aplicação dos recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, CNPJ 19.936.836/0001-20 C/C 119.936-6 AGÊNCIA 2211-X BANCO DO BRASIL S/A**, formado pela soma das destinações do ano de 2023 e saldos remanescentes serão efetuadas de acordo com a seguinte orientação distributiva:

90% - Para aplicação em projetos específicos, apresentados por entidades devidamente cadastradas e/ou programas governamentais de acordo com o Art. 19, item II do Regimento Interno e submetidos a aprovação deste conselho.

10% - Para capacitação de Conselheiros e ações para promover campanhas de destinações ao FMDCA e para ações preventivas promovidas pelo CMDCA e/ou por parceiros que tenham por fundamento o atendimento a crianças e adolescentes do município.

E em consonância com a Resolução Nº 04/2021, a aplicação desses recursos, dar-se-á, exclusivamente em conformidade ao item 4 do artigo 12 do Regimento Interno desse Conselho

**“As doações, destinações e condenações em prestações pecuniárias deverão ser aplicadas, prioritariamente, em ações de enfrentamento situacional, apontadas nos diagnósticos e pontuadas no plano de aplicação financeira anual, ambos aprovados pelo CMDCA. Podendo ser apresentada por Instituições e Programas regularmente cadastradas no CMDCA, através de seleção de projetos em conformidade com a Lei 13.019/2019, pelo prazo máximo de três anos conforme estabelecido pela resolução CONANDA 137 de 21/janeiro/2010, em seu artigo 15, item I.”**

| Distribuição | Prioridades definidas   | Valor máximo de aplicação |
|--------------|---|---------------------------|
|              | <ul style="list-style-type: none"><li>Atendimento de adolescentes de 15 a 18 anos em qualificação profissional e ações de fomento ao primeiro emprego;</li><li>Criação de estrutura de comunicação virtual do CMDCA</li></ul> |                           |



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019  
 CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente  
 Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000  
 Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardimopolis.sp.gov.br

13/02

|   |   |  |
|---|---|--|
| <p><b>RESERVA DE RECURSOS PARA PROJETOS APROVADOS EM 2022, E REPASSE PROGRAMADO DE 2023 A 2025, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DOS PLANOS APROVADOS</b></p>   | <p>para divulgação de campanhas, ações, acompanhamentos diagnósticos, registro de denúncias locais, treinamentos, dar ampla visão à população de todos os trabalhos desenvolvidos pelo CMDCA, com a finalidade de dar transparência aos processos e incentivar a população a contribuir com o FIA, garantindo a manutenção de ações de atendimento direto a criança e adolescente e capacitação contínua da rede. Campanhas de orientação/ conscientização da população sobre: Violência Sexual, Gravidez Precoce e Absenteísmo na rede de saúde</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento de crianças e adolescentes no contraturno escolar, com a finalidade de fortalecimento de vínculos e suporte e apoio educacional.</li> <li>• Atenção a primeira infância em local pré determinado, dedicado a atividades administrativas, planejamento, supervisão e execução de atividades individualizadas para apoiar o desenvolvimento infantil de crianças de 04 a 6 anos em situação de vulnerabilidade social.</li> </ul> | <p><b>R\$ 486.631,00</b></p> <p><b>Projetos contemplados FIA 2022 a 2023</b></p> |
| <p><b>90%</b> Para aplicação em projetos específicos, apresentados por entidades devidamente cadastradas e/ou programas governamentais de acordo com o Art. 19, item II do Regimento Interno e submetidos a aprovação deste conselho.</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atualização do Diagnóstico Situacional</li> <li>• Outras ações de atendimento preventivo identificadas no diagnóstico situacional para criança e adolescente sem definição de faixa etária, na ocorrência de saldo remanescente de recurso.</li> </ul>   | <p><b>R\$ 196.667,85</b></p>   |



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019  
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente  
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000  
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

13/02

|  |   |                       |
|--|---|-----------------------|
| <b>10%</b> - Para capacitação de Conselheiros e ações para promover campanhas de destinações ao FMDCA e para ações preventivas promovidas pelo CMDCA e/ou por parceiros que tenham por fundamento o atendimento a crianças e adolescentes do município | <ul style="list-style-type: none"><li>• Impressões de materiais publicitários, materiais de distribuição gratuita de fomento as campanhas preventivas e/ou de difusão do CMDCA;</li><li>• Custeio de viagens, estadia e capacitações de Conselheiros;</li></ul> | <b>R\$ 75.922,09</b>  |
| Total disponível para aplicação no exercício   |   | <b>R\$ 272.589,94</b> |

Este documento determina as regras para as aplicações deste recurso e passa a vigorar a partir de sua aprovação.

Jardinópolis (SP), 20 de março de 2024.

  
José Valentin Mininel  
Presidente do CMDCA